



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO
DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA
AMBIENTAL (ASIBRAM)
CNPJ 12.381.868/0001-68



ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS
DE CONTROLE AMBIENTAL DO
DISTRITO FEDERAL – AFICAM - DF
CNPJ 13.888.963/0001-15

CARTA CONJUNTA ASIBRAM E AFICAM À SOCIEDADE DO DISTRITO FEDERAL

Brasília – DF, 21 de Dezembro de 2015.

A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – ASIBRAM, e a ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES FISCAIS DE CONTROLE AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – AFICAM/DF, ao defender e representar os interesses individuais e coletivos dos seus associados perante a sociedade civil, administração pública, autoridades judiciárias e políticas, em consonância com os princípios e competências constantes nos seus Estatutos.

Vem através desta **CARTA ABERTA À SOCIEDADE DO DISTRITO FEDERAL**, após testemunhar no dia 16 de dezembro de 2015 a aprovação na Câmara Legislativa do Projeto de Lei nº 153/2015, que “Dispõe sobre criação amadorista e comercial de passeriformes domesticados da fauna nativa brasileira de origem silvestre e dá outras providências”, EXPOR o seu CONSTRANGIMENTO visto que este projeto, na realidade, é apenas um disfarce para permitir a comercialização sem nenhum controle fiscal ou ambiental de aves da fauna silvestre.

Por exemplo, fica permitido que criadores teoricamente amadores atuem como comerciantes ao possibilitar a venda de até duzentas aves por ano, sem precisar emitir notas fiscais, isto é, sem pagar imposto algum e sem ser controlado pelas receitas federal e distrital. Como esta venda não será declarada no imposto de renda, esta lei aprovada pelos nossos deputados permite claramente a sonegação de impostos, além de gerar competição desleal contra os reais criadores comerciais, que pagam seus tributos.

Além de autorizar a sonegação fiscal, esta lei autoriza a ocorrência de aberrações ambientais, pois ao inventar um conceito de espécie nunca visto em nenhum outro documento legal ou acadêmico, propicia a geração de híbridos. A criação de híbridos e o risco destes indivíduos fugirem para a natureza representam impacto ambiental gravíssimo à biodiversidade, podendo inclusive causar extinção de outras espécies.

O projeto também permite a utilização de caixas acústicas de treinamento, que significa aprisionar a ave em um pequeno recinto para que ela passe dias ouvindo cantos em alta frequência com o intuito de que memorize a melodia desejada. Isto é uma verdadeira tortura aprovada por nossos deputados e não traz nenhum benefício ao animal, atendendo apenas a necessidade do criador de ganhar torneios de canto para que a ave possa ter maior valor de revenda.



Ao contrário do que alega a justificação desta lei, a criação de pássaros em cativeiro não auxilia em nada a conservação ambiental, e sim potencializa o tráfico de animais silvestres. Até hoje nenhum criador do Distrito Federal apresentou qualquer proposta de repovoamento de aves em ambiente natural, além de rotineiramente as fiscalizações do Ibiam e do Ibama flagrarem a ocorrência de anilhas falsas em patas de animais retirados da natureza ou mesmo aves sem anilha nenhuma.

Dados de 2015 mostram, por exemplo, que mesmo cerca de 80% das vistorias sendo realizadas em criadores com cadastros no SisPass, cerca de 70% apresentavam algum tipo de irregularidade. Adicionalmente, dentre os pássaros apreendidos, 63% não possuíam anilha e 17% possuíam anilhas falsificadas ou adulteradas, ou seja, foram vítimas do tráfico.

A criação de animais silvestres foi uma estratégia pensada para diminuir a pressão sobre o tráfico de animais silvestres, permitindo a criação em cativeiro exclusivamente de indivíduos que nasceram em cativeiro. O controle da gestão amadorística de passeriformes, tal como acontece hoje, foi um voto de confiança dado pelo Estado aos particulares, que têm total liberdade para alimentar o seu próprio cadastro e a simples responsabilidade de mantê-lo atualizado.

A norma atual que regulamenta a criação está em vigor desde 2011, porém, quando a legislação começou efetivamente a ser aplicada e fiscalizada, houve mobilização intensa para buscar a sua alteração. É este o exemplo que a Câmara Legislativa busca dar ao cidadão brasileiro? Se um grupo com interesses específicos tem dificuldades em se adequar a uma legislação benéfica para o coletivo, então muda-se a Lei?

Nossos deputados, ao invés de se preocuparem em coibir atitudes lesivas ao meio ambiente e ao interesse difuso, aprovaram uma lei que dificulta a fiscalização ambiental em criatórios de pássaros silvestres, e conseqüentemente o combate ao tráfico de animais silvestres. Como esta proibição de fiscalizar não existe em outros estados, o Distrito Federal passará a ser o local perfeito para que os traficantes de animais silvestres residam e operem suas ações criminosas.

A ASIBRAM e a AFICAM, mantendo seu compromisso com a legalidade e com a defesa do meio ambiente, consideram a aprovação deste texto um desfavor à sustentabilidade, e tomará todas as medidas ao seu alcance para revertê-lo.

Quanto à sociedade do Distrito Federal, **se você é contra o tráfico de animais silvestres, é contra o Projeto de Lei nº 153/2015.**

Atenciosamente,